

Rectificação n.º 1537/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, a p. 12 063, o aviso n.º 7474/2005 (2.ª série), relativo à proposta de funcionamento do curso de mestrado em Ciências Forenses, das Faculdades de Medicina, Farmácia, Psicologia e de Ciências da Educação, Medicina Dentária e de Direito desta Universidade, para a edição de 2005-2007, rectificava-se que onde se lê «Por despacho reitoral de 26 de Julho de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2005-2007, relativamente ao curso de mestrado em Ciências Forenses, da Faculdade de Medicina desta Universidade» deve ler-se «Por despacho reitoral de 26 de Julho de 2005 e sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado em Ciências Forenses, das Faculdades de Medicina, Farmácia, Psicologia e de Ciências da Educação, Medicina Dentária e de Direito da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2005-2007, relativamente ao curso de mestrado em Ciências Forenses, das Faculdades de Medicina, Farmácia, Psicologia e de Ciências da Educação, Medicina Dentária e de Direito desta Universidade».

25 de Agosto de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 7957/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, torna-se público que, por despacho de 12 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para lugar de acesso, para recrutamento excepcional de um técnico superior principal (área de apoio ao ensino e à investigação) da carreira técnica superior do quadro desta Faculdade.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior n.º 5425/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita a consulta à Direcção-Geral de Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal em situação de disponibilidade ou inactividade.

5 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, na área de apoio ao ensino e à investigação.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e a categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos para admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvos os casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho:

- Possuir licenciatura em Biologia, adequada qualificação e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigida para o acesso à categoria de técnico superior principal (sete anos) na área da investigação laboratorial; ou
- Possuir mestrado ou doutoramento em Ciências Biomédicas.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Prova oral de conhecimentos específicos.

10 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

11 — A prova de conhecimentos será efectuada com base no programa de provas de conhecimentos específicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, versando sobre os seguintes temas:

- Metodologia geral da investigação científica;
- Método experimental;
- Questões de criminologia.

11.1 — A prova de conhecimentos revestirá natureza teórica, será oral e terá a duração de quarenta e cinco minutos.

11.2 — A prova de avaliação de conhecimentos terá carácter eliminatório se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores.

11.3 — A bibliografia necessária à realização das provas consta da relação anexa ao presente aviso.

12 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na prova de conhecimentos.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente, ou remeter pelo correio com aviso de recepção, na Faculdade de Direito, sita na Rua dos Bragas, 223, 4050-123 Porto, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto do qual conste:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e ou qualificação profissional exigidas;
- Concurso e lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

16.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);